



REGULAMENTO DA PROMOÇÃO EMBARQUE NO MAPA DA PESCA

1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

EMPRESA PROMOTORA

Razão Social: TUNNA ENTRETENIMENTO E AUDIVISUAL LTDA

Nome Fantasia: FISH TV

Endereço: Rua Major Luiz Bender, 8 – Centro – Novo Hamburgo/RS – 93.410.180

CNPJ: 14.807.981.0001.98

Número de telefone: (51) 3035-3543

e-mail : atendimento@fishtv.com

EMPRESAS CO-PROMOTORAS: Relação constante no ANEXO I.

2 - Modalidade da Promoção: Assemelhado a Sorteio

3 - Área de Operação do Evento: Em nível nacional.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO EVENTO: 365 dias

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: de 11h do dia 30/10/2017 até às 23h59min do dia 23/10/2018.

6 - DATA DO INÍCIO E TÉRMINO DO EVENTO: 30/10/2017 a 24/10/2018.

7 - PRODUTOS OBJETOS DA PROMOÇÃO:

A presente promoção não está vinculada a aquisição de nenhum produto ou serviço junto a empresa promotora e visa a divulgação e captação de mailings dos interessados em participar

8 - QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DETALHADA E VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS PRÊMIOS:

Qtde.	Descrição do Prêmio	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pacote turístico, de livre escolha do contemplado, dentre as opções descritas no ANEXO II deste regulamento.	10.000,00	10.000,00

Soma total dos Prêmios: até R\$ 10.000,00

Observações sobre a premiação “pacote turístico”:

- Não estão incluídas nos pacotes turísticos, despesas com bebidas alcoólicas, lavanderia, telefonemas, refeições extras, compras de qualquer espécie ou quaisquer outros serviços ou despesas não previstas expressamente neste Regulamento.
- O agendamento da viagem será acertado entre o contemplado e a empresa promotora no período de baixa temporada.
- O período de fruição da viagem será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura da carta compromisso, em data a ser acertada entre o contemplado e a disponibilidade da pousada.

9 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA OPERAÇÃO:

9.1 – Critério de Participação: O Evento em referência é destinado a todos os participantes, pessoas físicas, brasileiras ou legalmente naturalizadas, que tenha CPF, maior de 18 anos, residentes no Brasil, que acessarem o site www.mapadapesca.com, tiverem o interesse de saber o preço de algum local (anexo I) e disponibilizarem os seguintes dados pessoais (email, nome completo, cpf e telefone).

Observação: Cada participante poderá realizar até 36 (trinta e seis) cadastros limitando a somente 1 cadastro por destino de viagem, conforme as trinta e seis opções disponibilizadas no ANEXO II. Este controle se dará por meio do número do CPF do participante informado.

9.1.1- Após a realização do cadastro, o participante receberá confirmação de participação através do e-mail informado no ato do cadastro, assim como na tela de confirmação após o cadastro.

9.1.2 – No corpo do e-mail de confirmação será enviado o número do elemento sorteável válido para o sorteio.

9.2 – Números dos Elementos Sorteáveis que serão emitidos: Serão emitidos 5.000.000 (cinco milhões) de números, distribuídos em 50 (cinquenta) séries.

9.3 - SÉRIES E NUMERAÇÃO: Serão emitidas, durante toda campanha, 50 (cinquenta) séries numeradas de 0 a 49. Cada série será composta por 100.000 números, numeradas de 00.000 a 99.999.

9.4 – DIVULGAÇÃO DA NUMERAÇÃO E SÉRIE DO ELEMENTO SORTEÁVEL NO COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO: O comprovante de participação constará 7 (sete) números, sendo que os dois primeiros números correspondem a série participante e os 5 (cinco) últimos números o elemento sorteável, conforme exemplo abaixo.

1156789 = 11 (série participante); 56.789 (número de elemento sorteável).

9.5 - Data da emissão das séries e prazo de participação:

Séries	Período de Participação	Data de emissão	Data número disponível no site para consulta	Data do sorteio
0 a 49	De 11h do dia 30/10/2017 até às 23h59min do dia 23/10/2018.	A partir do dia 30/10/2017	A partir da efetivação de cada cadastro	24/10/2018

(*) ou até esgotarem os elementos sorteáveis a serem distribuídos, haja vista que a quantidade é limitada (total geral = 5 milhões de números). Neste caso a data do sorteio permanecerá a citada acima mesmo que os elementos sorteáveis acabem antes do período de participação.

9.5.1 – Forma de apuração: A identificação do elemento sorteável contemplado se dará por meio de 2 etapas. A primeira tendo como objetivo identificar a série válida para participar no sorteio e, a segunda etapa, de onde será possível visualizar o número contemplado.

A) 1ª etapa: Definição da série que estará concorrendo ao prêmio:

A definição da série participante se dará a partir da combinação das unidades simples do primeiro ao segundo prêmio da Extração da Loteria Federal, lido de cima para baixo.

A) Caso seja identificado número superior a 49, será deduzido do número identificado, 50. Por exemplo, se o número identificado fosse 67, deduzindo 50, a Série válida para participar do sorteio seria a de número 17 - (67-50=17).

Exemplo 1º passo:

1º prêmio: 57.643

2º prêmio: 42.762

3º prêmio: 20.211

4º prêmio: 59.896

5º prêmio: 13.725

Série válida para participar do sorteio = 32.

B) 2ª etapa: Definição do número contemplado

O primeiro elemento sorteável contemplado (1º prêmio) que será o elemento cujo número coincidir, exatamente, com as dezenas simples dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, no sentido de cima (1º prêmio), para baixo (5º prêmio).

Exemplo:

Resultado da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio: 5 7.6 4 3

2º prêmio: 4 2.7 6 2

3º prêmio: 2 0.2 1 1

4º prêmio: 5 9.8 9 6

5º prêmio: 1 3.7 2 5

Série válida para o sorteio: 32

1º PRÊMIO: 46.192

RESSALVA I: No caso de não ter sido distribuído o elemento sorteável ou caso o elemento tenha sido distribuído a uma das pessoas impedidas de participar e citadas neste regulamento, dar-se-á a entrega do(s) prêmio(s) ao número do elemento sorteável distribuído imediatamente inferior, e assim até se encontrar o elemento sorteável distribuído. No caso de se chegar ao número 00.000, o número contemplado se dará ao elemento sorteável imediatamente superior ao número original e assim sucessivamente até se encontrar o primeiro elemento distribuído.

Exemplo: Imagina-se que pela combinação prevista, o primeiro elemento sorteável tenha sido o número 00.001. Este número não foi distribuído. Pela regra do regulamento (RESSALVA I), observa-se, primeiramente se o número 00.000 foi distribuído. Não sendo, a busca pelo primeiro elemento sorteável será por números superiores, como por exemplo, 00.002, ou 00.003 e assim sucessivamente até se encontrar o distribuído.

RESSALVA II: No caso de não ter sido distribuída a série participante, dar-se-á a como válida para o sorteio, a série distribuída imediatamente inferior, e na falta desta, a série imediatamente superior, assim suscetivelmente, até se encontrar a série distribuída.

RESSALVA III: no caso de não haver extração da Loteria Federal do Brasil nas datas estipuladas, o sorteio será pela Loteria Federal do Brasil imediatamente posterior.

10 – ENDEREÇO DO LOCAL DE EXIBIÇÃO DO PRÊMIO:

O prêmio prometido não ficará exposto em razão da sua natureza.

11 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DO SORTEIO:

às 19h via Loteria Federal, no dia 24.10.2018.

12 – ENDEREÇO, LOCAL E HORÁRIO DE AFERIÇÃO DO CONTEMPLADO:

Local: Rua Major Luiz Bender, 8 – Centro – Novo Hamburgo/RS – 93.410.180 - (com livre acesso aos interessados).

Horário e data: 26/10/2018 ÀS 11:00

13 – FORMA DE NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

O(s) consumidor(es) contemplado(s) será(ão) notificado(s) por intermédio de telefonema e/ou telegrama. A empresa manterá um banco de dados com os dados dos participantes e seus respectivos números de ordem e série (de acordo com cadastro realizado), e após o sorteio promoverá a identificação do contemplado junto ao referido banco de dados.

14 – CANAIS E FORMA DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO:

Objetivando divulgar a promoção, a Empresa promotora utilizará os seguintes veículos de comunicação: anúncios em sites, redes sociais, publicações impressas e *e-mails*.

15 – ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE ENTREGA DO PRÊMIO:

O prêmio será entregue, sem ônus, ao ganhador, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva data da apuração, no domicílio do contemplado.

16 – PRAZO DE CADUCIDADE DO DIREITO AO PRÊMIO:

O prazo de caducidade do direito ao prêmio indicados neste Plano de operação, por parte do virtual ganhador será de 180 (cento e oitenta) dias contados da respectiva apuração. Não sendo reclamado neste período, a empresa promotora converterá o valor do prêmio correspondente em moeda corrente recolhendo o montante aos cofres do Tesouro Nacional como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 6º, do Decreto nº 70.951, de 09/08/72.

17 – DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO:

O(A) Consumidor(a) contemplado(a) no referido evento, pelo período de 01 (um) ano contado a partir das datas das apurações, autoriza o uso de seu nome, imagem, som e voz, com vistas à divulgação do resultado sem nenhum ônus à pessoa jurídica promotora e aderentes.

18 – DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à consideração da Centralizadora de Promoções Comerciais – CEP/CO/CAIXA.

19 – RECLAMAÇÕES:

Os participantes da promoção poderão, também, apresentar suas reclamações ao DPDC/Ministério da Justiça, bem como aos órgãos conveniados em cada jurisdição, desde que devidamente fundamentadas pelos associados participantes.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 – No máximo 08 (oito) dias antes da data de apuração, a empresa promotora fará a comprovação da aquisição do prêmio buscando com isso dar cumprimento ao disposto no §1º do art. 15º do Decreto n. 70.95,1 de 09/08/72. O comprovante de

propriedade dos prêmios deverá ser protocolado junto à SEAE em até 8 (oito) dias da data de apuração, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 19/02/2008. No caso da promoção em tela, o comprovante de propriedade será efetivado mediante depósito caução.

20.2 – Serão sumariamente excluídos da promoção os participantes que cometerem qualquer tipo de tentativa de fraude comprovada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade penal e civil.

20.3 – Ficam impedidos de participar da presente promoção funcionários da empresa. A verificação será efetuada no momento das apurações através de listagem gerada pela empresa promotora.

20.4 – **A entrega do prêmio dar-se-á sem nenhum ônus para o contemplado.**

20.5 – Ao participar desta promoção estarão os consumidores concordando com todas as disposições constantes deste Plano de operação.

20.6 – O regulamento completo da presente promoção será disponibilizado no website da campanha.

20.7 – **Constará de forma clara e precisa, no material utilizado na divulgação da promoção, o número de certificado de autorização conforme previsto no artigo 28, da Portaria 41/2008, do Ministério da Fazenda.**

20.8 - A empresa promotora e demais empresas aderentes declaram que os endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados pessoais dos participantes poderão servir apenas para a formação e atualização de cadastro, para reforço de mídia e divulgação do evento

21 – Disposições Finais:

Conforme a Lei nº 11.196, de 21/30/05, art.70, inciso I, letra “b”, a empresa colherá 20% (vinte por cento) de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF recolhido na rede bancária, com o código 0916.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Plano de operação da presente promoção.

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO CAIXA N. 4-5804/2017